



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1993/1973

Ementa

**ALTERA A LEI 1.862/71, QUE REGULA AS FEIRAS LIVRES, PARA FIXAR O INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA EM 1º. DE JULHO DE 1974.**

Data da Norma

**08/06/1973**

Data de Publicação

**09/06/1973**

Veículo de Publicação

**Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 2761/1973 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

Observações

**ECONOMIA - abastecimento - feiras livres**

**Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**26/09/1979**

Norma Relacionada

**Lei nº 2367/1979**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1993, DE 08 DE JUNHO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada  
no dia 06/06/73, PROMULGA a segu-  
nte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1 862,  
de 26 de novembro de 1 971, passa a vigor com a seguinte reda-  
ção:

"Art. 34 - Esta lei entrará em vigor a partir de  
1º de julho de 1 974."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Pre-  
feitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho  
de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

EJ/vb